

Prefeitura Municipal de João Dourado

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br**DECRETO Nº 1754, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

DECRETA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NOS ÚLTIMOS DIAS, OCASIONANDO ENCHENTES, INUNDAÇÕES, DESABAMENTOS E ESCORREGAMENTOS, COM TOMADA DE PROVIDÊNCIAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO AFETADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e o quanto lhe faculta a Lei Orgânica, e a Lei Municipal nº 356/2007, e:

Considerando as fortes chuvas ocorridas em toda extensão territorial do Município de João Dourado, ocasionadoras de enchentes, inundações e desabamentos em diversas áreas e pontos do Município;

Considerando as consequências ocasionadas pelas fortes chuvas, inclusive com queda de residências, interdições de prédios municipais, perdas de móveis, e outros bens, mobiliários que guarnecem as referidas residências;

Considerando que as chuvas provocaram estragos e prejuízos de natureza física e material de difícil reparação em vários pontos do Município, afetando diretamente a população residente em tais áreas e localidades;

Considerando que os moradores das ruas atingidas, localizadas na sede e em outras vias públicas de Distritos e Povoados, que foram diretamente afetados encontram-se em situação de fragilidade e dependendo da ajuda do Poder Público e de todas as contribuições voluntárias para minorarem seus sofrimentos e suas perdas;

Considerando a necessidade de aquisição imediata de bens e serviços, de modo a atender as necessidades prioritárias da Administração Pública e dos seus Municípios, inclusive com dispensa de eventual processo licitatório para realização das compras e contratação de pessoal e serviços.

Considerando a obrigação da Administração Pública em buscar os mecanismos e as condições necessárias ao pleno funcionamento da máquina



Prefeitura Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

administrativa municipal e a busca de soluções para minorar o sofrimento de sua população mais carente, promovendo ações sociais de combate à sede, à fome, à miséria, ao desemprego, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Estado de Emergência** nas áreas do Município atingidas pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, ocasionado enchentes, alagamento, desabamentos e escorregamentos

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos as Secretárias e Órgãos Municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizado a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição Federal, fica autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º, do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução



Prefeitura Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Por força do presente Decreto, com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo Único – Além da permissibilidade para contrair toda e qualquer despesa necessária a realização das ações previstas no presente Decreto, com dispensa de licitação, fica também a Administração Pública autorizada a realizar contratação de pessoal com dispensa de processo seletivo ou concurso, objetivando a promoção de ações emergências para mitigar os efeitos provocados pelas chuvas, devendo tais despesas serem classificadas e contabilizadas separadamente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se.

Gabinete do Prefeito de João Dourado(Ba), em 18 de Dezembro de 2013.

RUI DOURADO ARAUJO

Prefeito Municipal

